



SANCIONADO

Lei Complementar nº. 109, de 20 de Fevereiro de 2026.

20 / 02 / 2026
PUBLICADO NA DATA DA
LOCAL DE COBRANÇA

"Altera a Lei Complementar 088/2022 e dá outras providências".

20 / 02 / 2026
Leticia Almeida Bispo
Gerente de Administração
Portaria/RH nº 070 de 24/04/2025

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o Artigo 28 da Lei Complementar 088/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - Os ocupantes de cargo de carreira que forem nomeados para exercer cargos de provimento em comissão (secretários), receberão a mais 50% (cinquenta por cento) sobre remuneração do cargo efetivo, e ou receberão complementação até chegar no salário do cargo em comissão.

~~Art. 28 - Os ocupantes de cargo de carreira que forem nomeados para exercer cargos de provimento em comissão receberão o salário do seu cargo de origem, mais 25% (Vinte e Cinco por cento) do salário em comissão, e ou receberão complementação até chegar no salário do cargo em comissão.~~

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar Municipal 080/2018.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré – MT aos 20 de fevereiro de 2026.


Reginaldo Martins Del Colle
Prefeito Municipal

§ **ÚNICO.** Com os acréscimos, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 12/02/2026 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	valor reajuste (R\$)	Valor Alterado (R\$)
04	Litro	Óleo Diesel BS-500	Vibra Energia S.A	6,91	(-) 0,26	6,65
05	Litro	Óleo Diesel S-10	Vibra Energia S.A	7,01	(-) 0,16	6,85

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente Apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2026 conforme contrato originário e com amparo no inciso I do Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 018/2024, bem como termos aditivos e de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré - MT, 12 de fevereiro de 2026.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT REGINALDO MARTINS DEL COLLE Prefeito Municipal	AUTO POSTO MARTINI LTDA ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO Contratada
--	---

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CAMARA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO GERAL 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2026

BALANÇO GERAL 2025

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO - Presidente Da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 Constituição Estadual e da Lei orgânica do município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TORNA PUBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra a disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, sito a Rua Frei Augustin, s/n- Centro, que as contas do **Exercício Financeiro de 2025, (BALANÇO GERAL)** para exame e apreciação no prazo de 60 (SESSENTA), dias a contar do dia 15 de fevereiro de 2025.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Nova Nazaré -MT aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2026.

MARCOS VINICIS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 109, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei Complementar nº. 109, de 20 de fevereiro de 2026.

“Altera a Lei Complementar 088/2022 e dá outras providências”.

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o Artigo 28 da Lei Complementar 088/2022

que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - Os ocupantes de cargo de carreira que forem nomeados para exercer cargos de

provimento em comissão (secretários), receberão a mais 50% (cinquenta por cento) sobre remuneração do cargo efetivo, e ou receberão complementação até chegar no salário do cargo em comissão.

Art. 28 - Os ocupantes de cargo de carreira que forem nomeados para exercer cargos de provimento em comissão receberão o salário do seu cargo de origem, mais 25% (Vinte e Cinco por cento) do salário em comissão, e ou receberão complementação até chegar no salário do cargo em comissão

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar Municipal 080/2018.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré - MT aos 20 de fevereiro de 2026.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

LEI Nº. 843, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei nº. 843, de 20 de fevereiro de 2026.

Projeto de Lei nº. 02, de 03 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR PESSOAL TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contra-